



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 66

São Paulo, sábado, 13 de março de 2021

Número 50

GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

DECRETOS

DECRETO Nº 60.118, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre a adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19 e o reforço das medidas de isolamento social, conforme estabelecido pelo Decreto Estadual 65.563, de 11 de março de 2021.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO que remanesce a situação de emergência de saúde pública no Município de São Paulo, decretada pelo artigo 1º do Decreto 59.283, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da Covid-19, nos termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais; CONSIDERANDO o recrudescimento dos casos, óbitos e internações decorrentes do Covid19, que exige o reforço de medidas de isolamento social conforme estabelecido pelo Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021, DECRETA:

Art. 1º As medidas emergenciais previstas no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021 deverão ser cumpridas, integralmente, no Município de São Paulo em conjunto com as demais disposições previstas na Fase Vermelha do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e alterações posteriores.

Art. 2º Ficam suspensas a atividades presenciais de ensino seriado regular, público ou privado, no período do dia 17 de março a 1º de abril de 2021.

§ 1º O disposto no caput não se aplica às instituições de ensino superior e de educação profissional que realizarem atividades presenciais práticas e laboratoriais, incluindo o internato e o estágio profissional obrigatório nos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia a afins.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares à execução deste artigo.

Art. 3º Os estabelecimentos que não respeitarem as regras e restrições deste decreto e do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, conforme preconizado pelo Decreto nº 59.298, de 23 de março de 2020, sem prejuízo de representação na criminal, se for o caso.

Parágrafo único. A concentração, aglomeração ou permanência de pessoas em espaços públicos deve ser denunciada à Polícia do Estado de São Paulo, nos termos do disposto § 1º do artigo 8º-A do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto Estadual nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 4º As chefias imediatas de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar como regra o regime de teletrabalho a todos os servidores e empregados públicos enquanto perdurar as medidas excepcionais estabelecidas no Decreto Estadual nº 65.563, de 11 de março de 2021.

§ 1º Mediante ato próprio fundamentado do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades e funções que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

§ 2º As disposições contidas neste artigo não se aplicam às unidades que prestem serviços na área da saúde, educação, segurança urbana, fiscalização administrativa, assistência social e do serviço funerário.

Art. 5º Ficam prorrogados até 30 de março de 2021 os períodos de suspensão dos prazos a que se referem o inciso VII do "caput" do artigo 12 e o artigo 20, ambos do Decreto nº 59.283, 16 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o "caput" deste artigo não se aplica:

I - aos atendimentos presenciais para exames médicos admissionais em candidatos a ingresso no serviço público municipal;

II - às licitações, contratos e parcerias e instrumentos congêneres;

III - aos processos e expedientes administrativos que versem acerca de direito que decairá ou pretensão que prescreverá até o final do corrente exercício, em especial os processos e expedientes disciplinares e fiscais;

IV - para impugnações de decisões tomadas pela Câmara de Conciliação de Precatórios.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

JOSÉ RICARDO ALVARENGA TRÍPOLI, Secretário Municipal da Casa Civil

EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE, Secretária Municipal de Justiça

RUBENS NAMAN RIZEK JUNIOR, Secretário de Governo Municipal

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 12 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.119, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 5.623.109,72 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e do Fundo Municipal de Saúde, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 5.623.109,72 (cinco milhões e seiscentos e vinte e três mil e cento e nove reais e setenta e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903000.00	Passagens e Despesas com Locomoção	43.472,93
25.10.13.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	595.726,00
25.10.13.126.3024.2171	Manutenção e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.255.193,44
25.10.13.392.3001.2025	Manutenção e Operação da Biblioteca Mario de Andrade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
25.10.13.392.3001.2434	Manutenção e Operação do Centro Cultural São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.389.478,33
25.10.13.392.3001.4403	Manutenção e Operação de Casas de Cultura	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	904.919,02
84.10.10.112.3024.2100	Administração da Unidade	
33909100.00	Sentenças Judiciais	34.320,00
		5.623.109,72

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.2026	Programação Atividades Culturais Biblioteca Mario de Andrade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00
25.10.13.392.3001.6960	Manutenção e Operação de Equipamentos Culturais	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.188.789,72
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	34.320,00
		5.623.109,72

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 12 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.120, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 144.483.209,94 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 144.483.209,94 (cento e quarenta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e três mil e duzentos e nove reais e noventa e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
07.10.26.453.3009.5394	Ampliação, Reforma e Requalificação nas Áreas de Parada e Plataforma de Embarque de Faixa Exclusiva de Ônibus	
44905100.08	Obras e Instalações	9.734.444,12
07.10.26.785.3009.1098	Ampliação, Reforma e Requalificação de Ciclovias, Ciclofaixas e Ciclorrotas	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.108.246,78
37.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	640.519,04
84.10.10.302.3003.4107	Administração de Material Médico Hospitalar e Ambulatorial	
33903000.02	Material de Consumo	70.000.000,00
84.10.10.303.3003.2519	Manutenção e Operação da Assistência Farmacêutica	
33903000.02	Material de Consumo	30.000.000,00
		144.483.209,94

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
07.10.15.452.3006.1169	Reforma e Acessibilidade em Passeios Públicos	
44903900.08	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.500.000,00
44905100.08	Obras e Instalações	34.342.690,90
37.10.15.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33504800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	22.844,80
33903000.00	Material de Consumo	100.000,00
33903300.00	Passagens e Despesas com Locomoção	97.674,24
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

37.10.15.126.3011.2818	Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços de Informação e Comunicação	
33903000.00	Material de Consumo	70.000,00
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903000.02	Material de Consumo	100.000.000,00
		144.483.209,94

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 12 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.121, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.799.083,04 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras e da Secretaria Municipal da Fazenda, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 2.799.083,04 (dois milhões e setecentos e noventa e nove mil e oitenta e três reais e quatro centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
17.10.04.126.3011.1220	Desenvolvimento de Sistemas de Informação e Comunicação	
44904000.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	360.782,95
22.10.26.453.3009.9201	Intervenções na Área de Mobilidade Urbana	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.238.300,09
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.22	Equipamentos e Material Permanente	1.200.000,00
		2.799.083,04

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.3005.7127	Estudos, Planos e Projetos Ambientais	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.238.300,09
58.10.15.452.3022.2387	Ações de Fiscalização do Comércio Illegal	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	360.782,95
84.10.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33503900.22	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200.000,00
		2.799.083,04

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 12 de março de 2021.

DECRETO Nº 60.122, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 15.042.400,00 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Cultura, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 15.042.400,00 (quinze milhões e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.2886	Bolsa Primeira Infância	
33904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	5.042.400,00
25.10.13.392.3001.6359	Fomento às Linguagens Artísticas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000,00
		15.042.400,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
16.10.12.365.3010.2887	Ações de Apoio à Educação Infantil	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.042.400,00
73.10.13.695.3015.2118	Promoção de Campanhas e Eventos de Interesse do Município	
33913900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000.000,00
		15.042.400,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 12 de março de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

GUILHERME BUENO DE CAMARGO, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 12 de março de 2021.

PORTARIAS

PORTARIA 383, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6067.2021/0007853-3

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar o senhor CARLOS ALBERTO XAVIER DE AZEVEDO, RF 626.407.7, a partir de 05/03/2021, do cargo de Assessor I, Ref. DAS-09, da Supervisão de Licitações e Contratos – SLIC, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Controladoria Geral do Município, vaga 8863, constante do Decreto 59.496/20, tendo em vista sua aposentadoria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 384, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6024.2021/0001506-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Exonerar a senhora DORIS MARLY MARTINS, RF 787.543.6, do cargo de Coordenador I, Ref. DAS-11, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Pirituba - CREAS Pirituba, da Supervisão de Assistência Social – Pirituba/Jaraguá - SAS PJ, da Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - Gestão SUAS, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, vaga 15312, constante da Lei 16.974/18, Anexo II, Tabela "A".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 385, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI 6018.2021/0016922-1

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1 - VANDERLEA MOREIRA SATUDI, RF 853.424.1, vínculo 3, a pedido e a partir de 04/03/2021, do cargo de Assessor Administrativo, Ref. DAI-05, da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 17893, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

2 - THAYANA FERREIRA EVANGELISTA SANTOS, RF 806.246.3, vínculo 1, a pedido e a partir de 11/02/2021, do cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, DA Unidade de Vigilância em Saúde, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/Jabaquara, da Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, Especialidades e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, vaga 9273, constante da Lei 17.433/20 e do Decreto 59.685/20.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 386, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6410.2021/0003295-2

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da competência que lhe foi conferida por Lei, RESOLVE:

Exonerar o senhor LEANDRO RICARDO DE SOUSA, RF 31191/1, do cargo de Fiscal de Serviços, Referência DAI-08, da Superintendência, do Serviço Funerário do Município de São Paulo, da Secretaria Municipal das Subprefeituras, constante da Lei 16.974/18 e dos Decretos 27.077/88 e 58.182/18.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 387, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6011.2021/0000525-5

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Cessar, a partir de 08 de março de 2021, os efeitos do ato que designou o Capitão PM LUÍS ANTÔNIO DE CARVALHO VIEIRA, RF 857.054.0, para integrar a Assessoria Policial Militar do Gabinete do Prefeito, bem como a percepção da gratificação prevista na Lei 13.858, de 25 de junho de 2004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 12 de março de 2021, 468º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

PORTARIA 388, DE 12 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 6014.2018/0001302-0

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 10 da Lei 13.425, de 2 de setembro de 2002, com as alterações da Lei 17.068, de 19 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações na designação de servidores para representar a municipalidade no Conselho Municipal de Habitação substituindo integrantes que foram nomeados através da Portaria 172-PREF, de 13 de março de 2019, e suas Portarias sucessórias, em razão de alterações ocorridas na estrutura organizacional de Secretarias Municipais que compõem o Conselho Municipal de Habitação.

